



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N.º 3.739/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.639/2021, de 15 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 371.899,00** (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1010-04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.00	01	Ordinário	10.000,00
1010-04.122.1001.2.003	3.1.90.11.01.00	11	Ordinário	5.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.1.90.11.01.00	34	Ordinário	55.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.1.90.11.52.00	37	Ordinário	20.231,00
1021-04.122.2102.2.101	3.1.90.13.02.00	40	Ordinário	6.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.1.90.11.01.00	66	Ordinário	33.000,00
1030-12.122.3008.2.025	3.1.90.11.01.00	111	Ordinário	7.500,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.10	136	Fundeb	35.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.30	137	Fundeb Desp.	25.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	207	Fundeb	9.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.10	241	Fundeb	5.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.00	277	Ordinário	35.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.30.02.00	299	Royalties	2.800,00
1035-15.452.3503.2.028	3.3.90.30.02.00	319	Royalties	6.100,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.103	330	CIP	112.268,00
1055-20.122.5501.2.044	3.1.90.11.01.00	490	Ordinário	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				371.899,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do provável **excesso de arrecadação** que se verificará no presente exercício, pelo incremento das **receitas ordinárias (Fonte 00), Royalties (Fonte 02), Fundeb (Fontes 10 e 30) e da CIP (Fonte 103)**, de acordo com o disposto nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 e nos **cálculos anexos** ao referido Decreto, a saber:

a) Valor total do provável excesso de arrecadação para 2021 – Fontes 00, 02, 10, 30 e 103.	18.147.958,85
VALORES SUPLEMENTADOS POR DECRETO:	
b) Provável Excesso de Arrecadação – Ordinário – Fonte 00	8.465.897,33
• Decreto n.º 3.718/2021 de 08/10/2021	320.000,00
• Decreto n.º 3.721/2021 de 13/10/2021 (parte)	59.300,00
• Decreto n.º 3.728/2021 de 26/10/2021 (parte)	72.225,00
• Decreto n.º 3.735/2021 de 11/11/2021 (parte)	96.425,00
• Decreto n.º 3.738/2021 de 18/11/2021 (parte)	360.000,00
• Decreto n.º 3.739/2021 de 18/11/2021 (parte)	176.731,00
Saldo Disponível (b.1)	7.381.216,33
c) Provável Excesso de Arrecadação – Royalties-Fonte 02	7.815.350,43
• Decreto n.º 3.714/2021 de 05/10/2021	339.501,00
• Decreto n.º 3.720/2021 de 13/10/2021	40.000,00
• Decreto n.º 3.721/2021 de 13/10/2021 (parte)	95.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

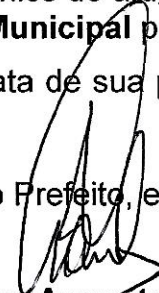
• Decreto n.º 3.723/2021 de 22/10/2021	183.000,00
• Decreto n.º 3.726/2021 de 22/10/2021	30.000,00
• Decreto n.º 3.728/2021 de 22/10/2021 (parte)	230.000,00
• Decreto n.º 3.735/2021 de 11/11/2021 (parte)	187.707,02
• Decreto n.º 3.739/2021 de 18/11/2021 (parte)	8.900,00
Saldo Disponível (c.1)	6.701.242,41
d) Provável Excesso de Arrecadação - Fundeb-Fontes 10 e 30	1.521.212,94
• Decreto n.º 3.739/2021 de 18/11/2021 (parte)	74.000,00
Saldo Disponível (d.1)	1.447.212,94
e) Provável Excesso de Arrecadação - CIP-Fonte 103	345.498,15
• Decreto n.º 3.739/2021 de 18/11/2021 (parte)	112.268,00
Saldo Disponível (e.1)	233.230,15
f) Saldo total disponível para suplementações/ (b.1+c.1+d.1+e1) – Fontes 00, 02, 10, 30 e 103	15.762.901,83

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

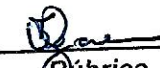
Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 899 PG: 122
Data: 07/12/21 a 11

Rúbrica